

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO**

**Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**

<b>CONTRATANTE</b>		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
<b>OSS CONTRATADA</b>		SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>		UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA
<b>CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM</b>		01/12/2018
<b>JUSTIFICATIVA</b>	(x)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no exercício de 2021.
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
<b>DECLARAÇÃO DE INTERESSE</b>	<p>As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.</p> <p>São Paulo, 30 de dezembro de 2020.</p>	
<b>PELA CONTRATANTE</b>	 <hr/> <p><b>Dr. Jeancarlo Gorinchteyn</b> Secretário de Estado da Saúde</p> <p>Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde</p>	
<b>PELA OSS CONTRATADA</b>	 <hr/> <p><b>Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira</b> Diretor Presidente</p>	

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONTRATADA: **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA** gerenciadora da **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000018/2018

OBJETO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/12/2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, na **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 11.998.800,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 111.746.368-07


**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 042.038.438-39

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 111.746.368-07

  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram prestação de contas:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Danilo Cesar Fiore  
Cargo: Coordenador de Saúde  
CPF: 345.074.868-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 042.038.438-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/21**

**Processo Origem nº 001.0500.000018/2018**

**Processo 2021 SES-PRC-2020/49530**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, E A **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde **Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – SP e registrado sob nº 440472, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, R.G. nº 7.791.138-6 – SSP/SP, C.P.F. nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000018/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/12/2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, na **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Em consonância com a Resolução SS nº 36, de 23 de Março de 2020, necessária a alteração de dispositivos da Minuta do Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O item 6, da Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

6. *Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;*
- 6.1- *Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;*
- 6.2- *Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimoniamento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.*
- 6.3- *A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Inclui-se a Cláusula Décima Segunda – Da Permissão de Uso do Imóvel com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL**

*A **CONTRATANTE**, por este contrato, permite o uso do imóvel, onde está instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente contrato.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*A **CONTRATADA** poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

*O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do contrato de gestão, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

*A **CONTRATADA** poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamentos, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.*

**PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à CONTRATANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela CONTRATADA pelo término da vigência ou pela rescisão do presente contrato de gestão caracterizará esbulho possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A atual Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais passa a ser a Cláusula Décima Terceira, com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei n B 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n5 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As atuais Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta serão mantidas, porém com a imprescindível renumeração:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **A PUBLICAÇÃO**

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARAGRAFO PRIMEIRO do Contrato de Gestão assinado em 01/12/2018, conforme redação abaixo:

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R\$11.998.800,00** (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39, no exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.***

**CUSTEIO**

**UGE: 090192**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000**

**NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39**

**FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12**

<b>MÊS</b>	<b>CUSTEIO 2021 (R\$)</b>
JANEIRO	1.111.000,00
FEVEREIRO	989.800,00
MARÇO	989.800,00
ABRIL	989.800,00
MAIO	989.800,00
JUNHO	989.800,00
JULHO	989.800,00
AGOSTO	989.800,00
SETEMBRO	989.800,00
OUTUBRO	989.800,00
NOVEMBRO	989.800,00
DEZEMBRO	989.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.998.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2021 até encerramento do contrato de gestão.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.




**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

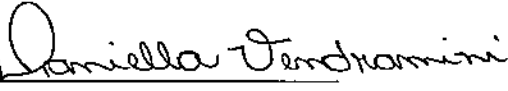
  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**  
Secretário de Estado da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

2)   
Nome:  
R.G.: 43.750.174-7





## ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

### **I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

A **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** é um serviço de saúde especializado destinado ao atendimento a indivíduos com transtornos mentais relacionados ao consumo de substâncias psicoativas que deverá realizar atividades ações em quatro níveis de abordagem:

- (1) Centro de Convivência para usuários de substâncias psicoativas da comunidade e em tratamento nas outras iniciativas da **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** desintoxicação **HELVETIA**,
- (2) Unidade de Internação para desintoxicação de pacientes avaliados e encaminhados pelo CRATOD (Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas);
- (3) Unidade de Reinserção Psicossocial (Moradias Assistidas) para pacientes avaliados e encaminhados após tratamento na Unidade de Internação para Desintoxicação da Unidade Helvetia e para pacientes avaliados e encaminhados pelo Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos usuários, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

#### **1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta

### **3. UNIDADE DE REINserÇÃO PSICOSSOCIAL ("MORADIAS DE CRISE")**

A **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** contará com 03 Unidades de Reinserção Social (Moradias de Crise), com capacidade para 12 usuários cada uma, que são destinadas, no limite de sua capacidade operacional, a pacientes em processo de tratamento da dependência a substâncias psicoativas no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD (incluídos os pacientes encaminhados pelo Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD para a Unidade de Desintoxicação do **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA**, para promover ações que favoreçam a construção de um projeto de vida autônomo.

O período de tempo na Moradia de Crise será definido em plano de tratamento individual ("contrato de moradia") até a permanência máxima de seis meses.

### **4. PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "CONEXÃO RECOMEÇO"**

A **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** deverá contratar e capacitar 20 (vinte) Conselheiros Especializados em Dependência Química para realização de abordagem social especializada com pessoas com histórico de uso de substâncias psicoativas em situação de rua em locais identificados como "cenas de uso", localizados na região do centro expandido nos arredores da Região da Luz da cidade de São Paulo.

Tem por objetivo atuar em uma rotina diária de contato com os dependentes químicos com histórico de uso de substâncias psicoativas em situação de rua; deve contemplar atividades do trabalho socioeducativo de rua, priorizando os aspectos da história de vida, história familiar e a história institucional, constituindo-se numa relação dinâmica, contínua e dialógica, com o pressuposto de que o projeto pedagógico será ser norteado pela concepção de trabalho socioeducativo que propicie a participação do sujeito na construção de um projeto de vida de reinserção social, recuperação e autonomia.

Sendo assim, o objetivo principal das atividades dos conselheiros de rua é garantir que a busca ativa se estabeleça na construção do projeto de vida destas pessoas, motivando os usuários e interagindo com os mesmos, possibilitando sua inclusão na rede de cuidados integral e protetivo para seu tratamento, recuperação e reinserção social, de acordo com o processo histórico de cada sujeito abordado nas "cenas de uso" e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A participação da **UNIDADE RECOMEÇO HELVETIA** no Projeto "Conexão Recomeço" será objeto de acompanhamento através da informação do número mensal de Conselheiros em Dependência Química contratados e capacitados (com carga horária mínima de capacitação semanal por conselheiro) para atuar neste projeto.

## **II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

### **II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES**

#### **II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIA DE DESINTOXICAÇÃO)**

A Unidade de desintoxicação deverá realizar um número de **300** saídas hospitalares, de acordo com o número de leitos operacionais.

UNIDADES DE INTERNAÇÃO (SAÍDAS HOSPITALARES)													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Psiquiátrica	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>300</b>

### **II.2 CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

A Unidade deverá atender um número de **26.400** usuários em seu centro de convivência, sendo considerados usuários aqueles (as) que realizarem uma atividade/dia em suas dependências.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Usuário/dia	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	26.400
<b>Total</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>26.400</b>

### **II.3 UNIDADES DE REINserÇÃO PSICOSSOCIAL ("Moradias de Crise")**

A Unidade deverá atender um número de **9.720** moradores/dia em suas unidades de reinserção psicossocial, conforme a distribuição abaixo:

UNIDADES DE REINserÇÃO PSICOSSOCIAL (MORADIAS DE CRISE)													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Andar Masculino - 1 (morador/dia)	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240
Andar Masculino - 2 (morador/dia)	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240
<b>Sub-total - masculino</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>6.480</b>
Andar Feminino (morador/dia)	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240
<b>Sub-total - feminino</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>270</b>	<b>3.240</b>
<b>Total</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>810</b>	<b>9.720</b>

ESPECIALIDADES MÉDICAS

PLANEJADAS

Acupuntura

Alergia / Imunologia

Anestesiologia

Cardiologia

Cirurgia Cardiovascular

Cirurgia Cabeça e Pescoço

Cirurgia Geral

Cirurgia Pediátrica

Cirurgia Plástica

Cirurgia Torácica

Cirurgia Vascular

Dermatologia

Endocrinologia

Endocrinologia Infantil

Fisiatria

Gastroenterologia

Geriatria

Ginecologia

Hematologia

Infectologia

Mastologia

Nefrologia

Neonatologia

Neurologia

Neurologia Infantil

Neurocirurgia

Obstetrícia

Oftalmologia

Oncologia

Ortopedia

Otorrinolaringologia

Pneumologia

Pneumologia Infantil

Proctologia

Psiquiatria

Reumatologia

Urologia

Outros

X

**ESTABELECIMENTOS MÉDICOS**

	PLANEJADAS
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	

**III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

## ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

### I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da **CONTRATADA**, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- (X) Internação em Clínica Psiquiátrica (Enfermaria de Desintoxicação)
- (X) Centro de Convivência
- (X) Unidades de Reinserção Psicossocial (“Morádias de Crise”)
- ( ) Outros Atendimentos.

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

### II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Internação em Clínica Psiquiátrica	55
Centro de Convivência	28
Unidades de Reinserção Psicossocial	17
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

**TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
<b>INTERNAÇÃO na Unidade de Desintoxicação</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
<b>Centro de Convivência</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
<b>Unidades de Reinserção Social (Morádias de Crise)</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)

### III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.



III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site [www.gestao.saude.sp.gov.br](http://www.gestao.saude.sp.gov.br), disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

### ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

**IMPORTANTE:** *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
<b>Apresentação de AIH</b>
<i>Percentual de registros de CEP</i>
<i>Diagnóstico secundário por especialidade - Clínica Psiquiátrica</i>
<i>Percentual de AIH referente às saídas hospitalares</i>

#### PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2021

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
<b>Qualidade de Informação</b>	20%	20%	20%	20%
<b>Interação com o Paciente</b>	10%	10%	10%	10%
<b>Capacitação de Pessoal</b>	15%	15%	15%	15%
<b>Atividades Externas e de Grupos</b>	15%	15%	15%	15%
<b>Protocolos Assistenciais de Saúde Mental</b>	20%	20%	20%	20%
<b>Monitoramento das Atividades (enfermaria/moradia)</b>	20%	20%	20%	20%



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Ronaldo Ramos Laranjeira**, CPF **042.038.438-39**, atesto que na data de **30/12/2020 às 10:50:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **presidencia@spdm.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**5FA095A950BD40396FFD510D383F72C92046F9C3A6923F8464E3D311A3**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**c9c07d16-9bce-41be-9598-28aaf59085b0**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Códice apresentado ao lado.



Volume das Atividades Contratadas:  
Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.116/ano  
Internação em Clínica Cirúrgica: 1.572/ano  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 3.720 consultat/ano  
Atendimento a Urgências: 18.000/ano  
Valor: R\$ 66.179.298,00, sendo que a transferência a ser efetivada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49438  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM  
CNPJ: 66.518.267/0001-83  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Dr. Albano de França Rocha Sobrinho" - Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM), Franca da Rocha, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.800/ano  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.060/ano  
HD Cirurgia Ambulatorial: 2.280/ano  
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 39.000 consultat/ano  
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.200 consultat/ano  
Atendimento a urgências: 6.000/ano  
SADI Externo: 4.440 exames/ano  
Volume das Atividades Contratadas (CAISM):  
Saídas Hospitalares em Clínica Psiquiátrica: 636/ano  
Programa Ambulatorial Intensivo e Semi-Intensivo: 720 usuários/ano  
Atendimentos a Urgências: 6.750/ano  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 21.780 consultat/ano  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 8.100 consultat/ano  
Valor: R\$ 99.888.803,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49436  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM  
CNPJ: 66.518.267/0001-83  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho" de Carapicaba, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.904/ano  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.440/ano  
HD e Cirurgia Ambulatorial: 2.580/ano  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 53.964 consultat/ano  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 46.440 consultat/ano  
Atendimento a Urgências: 43.116/ano  
SADI Externo: 22.200 exames/ano  
Valor: R\$ 123.333.099,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49437  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
CNPJ: 61.699.567/0001-92  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Prof. Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Ribeiro" de Guarulhos, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 3.116/ano  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.320/ano  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 18.248 consultat/ano  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 17.844 consultat/ano  
Atendimento a Urgências: 15.816/ano  
SADI Externo: 29.700 exames/ano  
Valor: R\$ 180.170.781,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49521  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
CNPJ: 61.699.567/0001-92  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adão Domingos Leite", no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.040/ano  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.442/ano  
HD Cirúrgico: 540/ano  
Atendimento Ambulatorial (Primeiras Consultas): 6.880 consultat/ano  
Atendimento Especialidades Médicas - Interconsultas/Consultas Subsequentes: 30.975/ano  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 12.000 consultat/ano  
Atendimento a Urgências: 9.000/ano  
SADI Externo: 3.276 exames/ano  
Valor: R\$ 114.948.005,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49528  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
CNPJ: 61.699.567/0001-92  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Pólo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte - PAI Zona Norte, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.380/ano  
Atendimento a Urgências: 2.680/ano  
Valor: R\$ 12.214.792,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49503  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina  
CNPJ: 60.742.616/0001-40  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itaquaquecetuba, no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.568/ano-nov.  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.750/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 6.390/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 990/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 33.000/ano-nov.  
SADI Externo: 3.200/ano-nov.  
Valor: R\$ 115.259.060,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 11 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 0 presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01-01-2021 até encerramento do contrato de gestão em 30-11-2021.  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49428  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sio Libanes - IRSSL  
CNPJ: 05.38.688/0001-32  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral do Guarujá "Professor Liberato John Alphonse De Dio", no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 10.197/ano-nov.  
Internação em Clínica Cirúrgica: 3.850/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 6.109/ano-nov.  
SADI Externo: 1.320 exames/ano-nov.  
Valor: R\$ 134.291.980,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 11 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 0 presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01-01-2021 até encerramento do contrato de gestão em 30-11-2021.  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato 01/21  
Processo SES-PRC-2020/598  
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde  
Conveniente: Condição - Condição Inter municipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul  
CNPJ: 57.740.490/0001-80  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Convênio celebrado em 05-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bellavista", no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.663/ano-nov.  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.903/ano-nov.  
Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial: 1.485/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 64.000/ano-nov.

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 53.350 consultat/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 20.130 consultat/ano-nov.  
SADI Externo: 356.917 exames/ano-nov.  
Tratamentos Clínicos/Acompanhamento: 4.800/ano-nov.  
Valor: R\$ 82.238.940,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 11 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 0 presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01-01-2021 até encerramento do contrato em 30-11-2021.  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49410  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMED  
CNPJ: 46.230.433/0001-01  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Carneiro", no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.632/ano-nov.  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.400/ano-nov.  
HD Cirurgia Ambulatorial: 3.720/ano-nov.  
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 71.068 consultat/ano-nov.  
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 27.000 consultat/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 10.800/ano-nov.  
SADI Externo: 150/ano-nov.  
Valor: R\$ 170.861.891,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49525  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Fundação do ABC  
CNPJ: 57.571.275/0001-00  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-06-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II - Baixada Santista, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica: 636/ano-nov.  
SADI Externo: 1.092 exames/ano-nov.  
Valor: R\$ 18.791.897,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49443  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
CNPJ: 61.699.567/0001-92  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Pirajubaré, no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 5.445/ano-nov.  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.620/ano-nov.  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica Ambulatorial: 1.375/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 28.600 consultat/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 6.820 consultat/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 24.200/ano-nov.  
SADI Externo: 16.720 exames/ano-nov.  
Valor: R\$ 193.295.010,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 11 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 0 presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01-01-2021 até encerramento do contrato de gestão em 30-11-2021.  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49494  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Secon-52  
CNPJ: 61.687.356/0001-30  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Hercílio Atzenberger" de Vila Alpina, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.572/ano-nov.  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.832/ano-nov.  
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.400/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 48.000/ano-nov.  
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 22.752/ano-nov.  
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 14.400/ano-nov.  
Valor: R\$ 131.615.455,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Convênio 01/21  
Processo SES-PRC-2020/09970  
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde  
Conveniente: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus  
CNPJ: 53.221.255/0001-40  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Convênio celebrado em 20-12-2018, bem como estabelecer a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual João Paulo II, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 216/ano-nov.  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.220/ano-nov.  
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 5.760/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 21.600/ano-nov.  
Valor: R\$ 28.057.578,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 43  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49530  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
CNPJ: 61.699.567/0001-92  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-12-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, na Unidade Reconhecimento Heberlein, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Internação em Clínica Psiquiátrica (Enfermaria Desinstitucional): 300/ano  
Centro de Convivência: 26.400 usuários/ano  
Unidades de Recepção Psicossocial ("Moradias de Crise"): 9.720 moradores/ano  
Valor: R\$ 11.998.200,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas, e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49518  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus  
CNPJ: 53.221.255/0001-40  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Pôrto Primavera, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Psiquiátrica: 1.800/ano-nov.  
Internação em Clínica Cirúrgica: 1.248/ano-nov.  
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 720/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 23.364 consultat/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.296 consultat/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 21.500/ano-nov.  
SADI Externo: 8.520 exames/ano-nov.  
Valor: R\$ 22.435.955,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49916  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sio Libanes - IRSSL  
CNPJ: 05.38.688/0001-32  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Jundiaí, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:  
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços  
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento  
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade  
Volume das Atividades Contratadas:  
Saídas Hospitalares em Clínica Médica: 1.200/ano-nov.  
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.600/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 36.744 consultat/ano-nov.  
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.656 consultat/ano-nov.  
Atendimento a Urgências: 960/ano-nov.  
SADI Externo: 7.440 exames/ano-nov.  
Valor: R\$ 58.303.041,00, sendo que a transferência a Contratada será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE: 090192  
Atividade: 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa: 33 90 39  
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12  
Data de Assinatura: 30-12-2020  
Estrato de Contrato  
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21  
Processo SES-PRC-2020/49445  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde  
Contratada: Cruzada Bandeirante Sio Camillo de Assistência Médico Social  
CNPJ: 60.596.648/0001-80  
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral Itapetvi, no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

